



GRÊMIO NÁUTICO UNIÃO



COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES

## TERMO DE CONTRATO

### TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 004/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O GRÊMIO NAUTICO UNIÃO E A EMPRESA POLISPORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI EPP

O **GRÊMIO NÁUTICO UNIÃO**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 92.841.279/0001-54, sediado(a) na Rua João Obino, nº 300, em Porto Alegre/RS, neste ato representado pelo presidente, Sr. José Naja Neme da Silva, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 7004996364 - SSP/RS e CPF nº 131.861.910-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) empresa **POLISPORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI EPP** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 43.122.837/0001-16 e Inscrição Estadual nº 111.497.598.119, sediado(a) na Rua José Gomes Falcão, 553 Barra Funda – São Paulo – SP CEP:01139-010 Telefone: (11) 3393-3111, E-mail: ricardo@fiore.com.br, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Ricardo Gatti Lopes, Representante Comercial portador(a) da Carteira de Identidade nº 11.722.486-8, expedida pela (o) SSP/SP e CPF nº 038.866.018-03. telefone: (11) 99332-4962, tendo em vista o que consta no Processo nº 001/2020 GNU-EDITAL 07 CBC - Processo nº 200.00013.31/2019 - CBC e em observância às disposições contidas no Regulamento de Compras e Contratações do CBC, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de Compra nº 02/2020, decorrente do Pregão Eletrônico nº 02/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Contrato de Compra, a aquisição de equipamentos e materiais esportivos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2020.

1.2. Este Termo de Contrato de Compra vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2020, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação dos itens objeto deste Termo de Contrato de Compra:

Item	Especificação do objeto	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
3	<b>POSTES DE VÔLEI PROFISSIONAL (PAR):</b> Postes de Vôlei Profissional, fabricado em tubo de aço com regulador de altura em alumínio; ponteira em PVC injetada para facilitar a passagem do cabo de aço; pintura eletrostática a pó com argolas de fixação da rede em alumínio, sistema <i>rapid fire</i> de travamento	Pares	2	R\$ 1.345,00	R\$ 2.690,00

Moinhos de Vento  
Sede Esportiva  
Rua Quintino Bocaiuva, 509  
CEP: 91040-050

Alto Petrópolis  
Sede Administrativa e Social  
Av. João Obino, 300  
CEP: 90870-150

Illa do Pavão  
Sede Náutica  
Acesso Cabo da Pólvora  
CEP: 90010-110

União Petrópolis  
Sede Esportiva e Social  
Rua Tarla Santos, 431  
CEP: 90670-150

/gntuioo  
www.gnu.com.br

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



GRÊMIO NÁUTICO UNIÃO



COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES

	das medidas com alta precisão para total aferição; cremalheira em aço inox com sistema de travamento de fácil manuseio; bucha de PVC para fixação ao solo. Possibilita regulagens para todas as categorias: 2.15m, 2.20m, 2.24m, 2.30m e 2.45m. Cor prata				
6	<b>PLACAR MANUAL DE PISO:</b> Chapa de aço, plaquetas zinco, pintura eletrostática, manual. Placar para modalidades esportivas, confeccionado em aço carbono e pintura eletrostática a pó. Placas para marcação até 200 pontos para cada equipe em chapa galvanizada de 20x13cm, com pintura eletrostática a pó, números nas duas faces da plaqueta em etiqueta imprimax gold. Base branca com letreiros em vermelho e base em vermelho com letreiros em branco.	Unid.	1	R\$ 1.144,50	R\$ 1.144,50
7	<b>TABELA DE BASQUETE MÓVEL, TIPO NBA;</b> Finalidade: Competição. Tamanho: 137,2 x 81,3 cm. Material: Acrílico com molduras em aço e acabamento em alumínio; ajuste de altura 2,28 m até 3,05 m Tipo de ajuste de altura Screw Jack* (ajustável para qualquer altura através de movimentos giratórios) Tipo de aro: Arena Slam. <b>E POSTE BASQUETE MÓVEL:</b> Diâmetro 10,16 cm, 3 peças. Angulação Poste 20°. Distância da base até o centro do aro 40,64 cm. Base 151 litros de água. Rodas na base 2 na parte frontal.	Unid.	4	R\$ 10.828,00	R\$ 43.312,00
20	<b>KIT RAIAS E ACESSÓRIOS PARA PISCINA DE 50 metros:</b> 1) 450 m de Raias / Balizas Antiturbulência PEQUIM - para a piscina de 50m - BAT061 - Piscina Olímpica medidas oficializadas pela FINA -fabricada com matéria prima de polietileno virgem de média densidade e com proteção UVA/UVB em todas as cores.É montada com 14 discos e 7 bóias por metro.Cada disco com 15 cm de diâmetro (tamanho exigido pela FINA para realização de torneios mundiais) com a circunferência lateral de superfície ondulada de 3,8cm de largura (conforme foto abaixo), 08 aletas (04 de cada lado das superfícies frontais do disco) e três arcos de fixação das aletas por disco.	Unid.	1	R\$ 35.500,00	R\$ 35.500,00

Moinhos de Vento  
Sede Esportiva  
Rua Quintino Bocaiuva, 500  
CEP: 90440-050

Atto Petrópolis  
Sede Administrativa e Social  
Av. João Góes, 300  
CEP: 90470-150

Ilha do Pavão  
Sede Náutica  
Acesso Calç. do Porto  
CEP: 90010-110

União Petrópolis  
Sede Esportiva e Social  
Rua Faria Sarmas, 431  
CEP: 90670-150

@gnauniao  
www.gnu.com.br

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*





	Para melhor eficiência da função de anti turbulência. 2) Compõe o kit - 9 Catraca Aço Inox - BAT005 -feita inteiramente na liga 316L corpo robusto, miolo com 12 dentes para esticar a raia, seu miolo também contém sulcos para o alojamento do cabo e ponta sextavada nas duas extremidades, 9 Mola Aço Inox - BAT007, 18 Fixador Aço Inox - BAT008, 9 Sapatilha Aço Inox - BAT004 e 9 Anilha Aço Inox - BAT003				
21	<b>KIT - RAIAS E ACESSÓRIOS - PISCINA DE 25metros :</b> 1) 225 m de Raias / Balizas Antiturbulência PEQUIM -para a piscina de 25m - BAT061 - Piscina Olímpica medidas oficializadas pela FINA - fabricada com matéria prima de polietileno virgem de média densidade e com proteção UVA/UVB em todas as cores. É montada com 14 discos e 7 bóias por metro.Cada disco com 15 cm de diâmetro (tamanho exigido pela FINA para realização de torneios mundiais) com a circunferência lateral de superfície ondulada de 3,8cm de largura (conforme foto abaixo), 08 aletas (04 de cada lado das superfícies frontais do disco) e três arcos de fixação das aletas por disco. Para melhor eficiência da função de anti turbulência. 2) Compõe o kit - 9 Catraca Aço Inox - BAT005 -feita inteiramente na liga 316L corpo robusto, miolo com 12 dentes para esticar a raia, seu miolo também contém sulcos para o alojamento do cabo e ponta sextavada nas duas extremidades, 9 Mola Aço Inox - BAT007, 18 Fixador Aço Inox - BAT008, 9 Sapatilha Aço Inox - BAT004 e 9 Anilha Aço Inox - BAT003	Unid.	1	R\$ 19.400,00	R\$ 19.400,00
26	<b>NADO RESISTIDO MEDIUM 3M - CEP021</b> - nado resistido medium 3m . 1 elástico de 3m (de acordo com a versão), 1 fita de 30 cm, 1 cinturão, 1 manual e 1 DVD de 15 minutos com instruções de uso do equipamento. Modelo referência: Fiore, admitindo-se similar ou superior	Unid.	20	R\$ 420,00	R\$ 8.400,00

*[Handwritten signatures and marks in blue ink]*



GRÊMIO NÁUTICO UNIÃO



## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato de Compra é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 04/set/2020 e encerramento em 03/dez/2020 (prazo 90 dias), prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ **110.446,50 (cento e dez mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos)**, valor constante na proposta vencedora.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, instalação, montagem, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data de emissão do termo de recebimento definitivo, conforme delineado no Termo de Referência.

4.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá em 5 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3. O pagamento será realizado, exclusivamente, mediante transferência bancária em nome da **CONTRATADA** no Banco Itaú (341) – agência: 8316 – conta corrente: 05653-3

4.4. É vedado o pagamento de forma parcelada do objeto.

4.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como efetivada a transferência bancária para o pagamento.

4.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação (como por exemplo, a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital), ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

4.7. Havendo atraso nos pagamentos sobre a quantia devida, incidirá correção monetária, juros moratórios, à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados “*pro rata tempore*” em relação ao atraso injustificado.

Molinhos de Vento  
Sede Esportiva  
Rua Quilômetro Becalóva, 500  
CEP: 90440-050

Alto Petrópolis  
Sede Administrativa e Social  
Av. João Góes, 300  
CEP: 90470-150

Ilha do Pavão  
Sede Náutica  
Acesso Caixa da Porta  
CEP: 90010-110

União Petrópole  
Sede Esportiva e Social  
Rua Faria Santos, 451  
CEP: 90670-150

  
www.gnu.com.br





GRÊMIO NÁUTICO UNIÃO



COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES

## 5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto deverá ser entregue na sede do(a) **CONTRATANTE** em até 30 (trinta) dias consecutivos contados da assinatura do Termo de Contrato ou documento equivalente, conforme consta no Termo de Referência, anexo ao Edital.

6.2. O objeto será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal/fatura na sede do(a) **CONTRATANTE**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Na entrega do objeto, a **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal/fatura, colher no comprovante de entrega, a assinatura, data, cargo e número do RG e CPF do responsável pelo recebimento do objeto.

6.4. Sendo constatado alguma irregularidade no objeto, o **CONTRATANTE** poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte, quando a irregularidade for relacionada com a especificação do objeto, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado;

b) No caso de diferença na quantidade do objeto, a **CONTRATANTE** deverá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado.

6.5. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, e consequentemente aceitação mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

6.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Molinhos de Vento  
Sede Esportiva  
Rua Quilômetro Bocaiuva, 500  
CEP: 90440-050

Alto Petrópolis  
Sede Administrativa e Social  
Av. João Cabino, 300  
CEP: 90470-150

Ilha do Pavão  
Sede Náutica  
Acesso Cais da Porta  
CEP: 90010-110

União Petrópole  
Sede Esportiva e Social  
Rua Farla Santos, 451  
CEP: 90670-150





GRÊMIO NÁUTICO UNIÃO



COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES

## 7. CLAÚSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1. Será designado pela **CONTRATANTE** um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

7.3. O representante do **CONTRATANTE** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

### 8.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 8.2. São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

Meinhas de Vento  
Sede Esportiva  
Rua Quilombo Bocalva, 500  
CEP: 90440-050

Alto Petrópolis  
Sede Administrativa e Social  
Av. João Cabrito, 300  
CEP: 90470-150

Ilha do Pavão  
Sede Náutica  
Acesso Caminho do Porto  
CEP: 90910-110

União Petrópole  
Sede Esportiva e Social  
Rua Faria Santos, 451  
CEP: 90670-150

 /gnumio  
www.gnu.com.br

*[Handwritten signatures and marks in blue ink]*





GRÊMIO NÁUTICO UNIÃO



COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES

- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Contrato, no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, na qual constarão as indicações referentes aos itens adquiridos;
- c) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português ou inglês e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando aplicável;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente Termo de Contrato.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração a **CONTRATADA** que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;
- b) Multa moratória de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

Molinhos da Vento  
Sede Esportiva  
Rua Quintão Bocaliva, 500  
CEP: 90440-050

Alto Petrópolis  
Sede Administrativa e Social  
Av. João Chino, 300  
CEP: 90470-150

Ilha do Pavão  
Sede Náutica  
Acesso Cala da Ponta  
CEP: 90010-110

União Petrópole  
Sede Esportiva e Social  
Rua Faria Santos, 451  
CEP: 90670-150



**GRÊMIO NÁUTICO UNIÃO**



COMITÊ BRASILEIRO DE CASIBES

e) Suspensão de participar de processos e aquisição e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até dois anos.

f) Sanção de impedimento de contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração no item 10.1 deste Termo de Contrato.

10.3. As sanções previstas nos subitens “a”, “e” e “f” poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4. Também ficam sujeitas às mesmas penalidades as empresas ou profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do Pregão Eletrônico.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do **CONTRATANTE**, ou, ainda, deduzidos da garantia de execução.

10.7. Caso a **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo representante legal da **CONTRATANTE**.

10.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.9. O representante legal da **CONTRATANTE**, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado, observado o princípio da proporcionalidade.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à **CONTRATADA**:

a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Molinhos de Vento  
Sede Esportiva  
Rua Quintino Bocaiuva, 500  
CEP: 93440-050

Alto Petrópolis  
Sede Administrativa e Social  
Av. João Cabino, 300  
CEP: 90470-150

Ilha do Pavão  
Sede Náutica  
Avenida Cais do Porto  
CEP: 90010-110

União Petrópolis  
Sede Esportiva e Social  
Rua Faria Santos, 451  
CEP: 90670-150

 @grmunião  
www.gnu.com.br





GRÊMIO NÁUTICO UNIÃO



COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES

b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

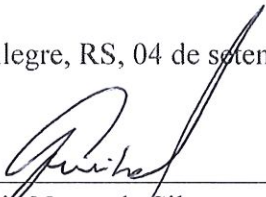
13.2. As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, serão obrigatoriamente formalizadas por meio de Termo Aditivo.


### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. É eleito o Foro de Porto Alegre/RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

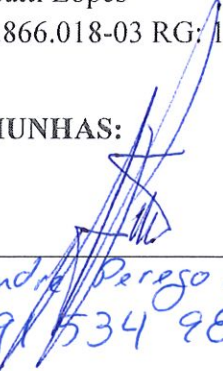
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato de Compra foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.


Porto Alegre, RS, 04 de setembro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
Jose Naja Neme da Silva  
Presidente do Grêmio Náutico União

  
\_\_\_\_\_  
Ricardo Gatti Lopes  
CPF: 038.866.018-03 RG: 11.722.486-8

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Andre Perago Fiore  
CPF: 091.534.988-44

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Luciana M. Oliveira  
CPF: 638.108.910-53

Molinhos de Vento  
Sede Esportiva  
Rua Quintino Bocaiuva, 500  
CEP: 90440-050

Alto Petrópolis  
Sede Administrativa e Social  
Av. João Cabino, 300  
CEP: 90470-150

Ilha do Pavão  
Sede Náutica  
Acesso Casa do Porto  
CEP: 90010-110

União Petrópole  
Sede Esportiva e Social  
Rua Faria Santos, 451  
CEP: 90670-150